LEI MUNICIPAL Nº 1567, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 15.500,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 05: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Planejamento
04.122.0003.2.011 - Manutenção das Atividades da SEMPLAN

(69) - 3.1.90.11.00.00 – (01000) – Vencimentos e Vantagens fixas/ Pessoal civil	R$ 11.400,00
(70) - 3.1.90.13.00.00 – (01000) – Obrigações patronais	R$ 4.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 15.500,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)) será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 09: Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de agricultura
04.606.0006.2.052- Manutenção das Atividades da Semagri – Recursos livres

(185) - 3.1.90.11.00.00 – (01000) – Vencimentos e Vantagens fixas/ Pessoal civil	R$ 11.400,00
(186) - 3.1.90.13.00.00 – (01000) – Obrigações patronais	R$ 4.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 15.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),26 Agosto de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

BRAISINHO R. DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento